

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

A	OBJETO: A.1. Constitui objeto deste Termo de Referência, a contratação de prestação de serviços de rede dinâmica de distribuição e aceleração de conteúdo (Solução de CDN), não intrusiva, incluindo suporte técnico, conforme definições contidas neste Termo de Referência e seus Anexos.
B	JUSTIFICATIVA: B.1. A EBC mantém páginas de diferentes veículos e aplicativos móveis na internet tanto de caráter institucional como informativo e de entretenimento. Trata-se tanto de conteúdo pensado para a internet como de veículos da Empresa exibidos em outras plataformas (como TV e rádio) e transposto para a web. Há ainda serviços prestados por meio dessa plataforma, como as agências de notícia em texto e áudio. B.2. A garantia de disponibilidade e rapidez de acesso para o cidadão é uma necessidade para a EBC, especialmente em momentos de pico de audiência, que coincidem com períodos de maior interesse público em relação a notícias e eventos. B.3. No modelo convencional de hospedagem de sítios de internet, denominado de datacenter, quando um cidadão deseja acessar alguma informação no site ou aplicativo da EBC, existe a necessidade de ser estabelecida a comunicação entre o seu computador, smartphone ou tablet pessoal e os equipamentos servidores da EBC, em Brasília. Ocorre, neste modelo, uma forte dependência da infraestrutura de telecomunicações, visto que um cidadão dependeria não apenas da disponibilidade das páginas que deseja acessar, mas também da disponibilidade de todas as redes de computadores que são necessárias para que exista o tráfego de internet entre o seu computador e o local onde a página está hospedada. B.4. O modelo de hospedagem de páginas de internet sofreu evoluções. A hospedagem em datacenters ainda é bastante utilizada, mas apresenta desvantagens quando há necessidade global de acesso a informações providas por uma organização. B.5. O novo paradigma de provisão de conteúdos por meio da internet foi estabelecido com a criação das Redes de Distribuição de Conteúdos. B.6. Uma Rede de Distribuição de Conteúdo (Content Distribution Network – CDN) consiste de um conjunto de equipamentos servidores, instalados em diversos provedores de internet, localizados em distintas regiões geográficas do globo, os quais atuam de forma integrada e inteligente, provendo a replicação automática dos conteúdos de um site específico por meio de mecanismos de

	‘caching’. B.7. Os equipamentos servidores atuam de forma integrada e inteligente, de modo a determinar qual, dentre todos, possui melhores condições de entregar os conteúdos a um cidadão que deseja navegar em um determinado sítio de internet. B.8. Em oposição ao modelo de datacenter, o modelo CDN faz com que a informação esteja mais próxima do usuário, por estar replicada em diversos lugares. Por consequência, existem diversos ganhos, quais sejam: B.8.1. Celeridade no acesso às informações: do ponto de vista do usuário, as páginas e aplicativos ‘abrem’ mais rápido por haver menor dependência da internet. Utiliza-se somente a rede de seu provedor. B.8.2. Disponibilidade: Caso ocorra a indisponibilidade de algum equipamento servidor, a rede de distribuição de conteúdos possui inteligência suficiente para que outros equipamentos servidores, em outra região do globo respondam pelo acesso ao site ou aplicativo pretendido. B.8.3. Escalabilidade: por vezes não há como dimensionar antecipadamente o volume de acessos a um sítio de internet. Uma rede de distribuição de conteúdo possui um número de equipamentos servidores tal que é capaz de suportar qualquer demanda de acessos sem que haja degradação da performance das aplicações. B.9. Reconhecendo a importância da atual revolução tecnológica da informação, a EBC tem buscado, a cada ano, evoluções na área da tecnologia da informação que propiciem benefícios reais a seus usuários. B.10. O investimento em infraestrutura permite o crescimento contínuo dos serviços de divulgação, publicação de informações e transparência. No entanto, demandas sazonais e com volume acima do suportado pela infraestrutura reduzem a credibilidade e a visão de eficiência dos serviços prestados pela EBC. B.11. Assim, a utilização de uma rede de distribuição de conteúdos permitirá a absorção de qualquer volume de demanda de acesso a informações disponibilizadas nos sites de internet e aplicativos móveis sem que haja necessidade de triplicar a infraestrutura de rede da EBC. B.12. A estratégia de evolução constante da EBC tem como uma de suas frentes renovar o processo de divulgação e propagação da informação. Esse processo de divulgação em âmbito nacional ainda carece de investimentos para se adequar à realidade do aumento exponencial das consultas sobre as informações postas à disposição do público no site e aplicativo da EBC. B.13. A EBC trabalha dentro quatro plataformas de mídia, a saber: Televisão, Rádio, Web e Aplicativos móveis. A sustentação dos serviços de entrega de conteúdo ao cidadão na Web e Aplicativos móveis têm, na distribuição de conteúdo, um dos pontos centrais da atividade. A contratação do serviço de CDN é um dos pilares da estabilidade dos serviços de portais, sites, aplicativos móveis e transmissões de áudio e vídeo da EBC na internet, o que é decisivo para a
--	---

	própria qualidade dos produtos. A falta deste tipo de solução torna demasiadamente difícil e dispendiosa a continuidade do negócio e, conseqüentemente, a obtenção e a manutenção da credibilidade junto ao público, o que tornaria nulo o esforço da Empresa nesta plataforma, além de causar a necessidade de aquisição de servidores de rede e links de acesso à internet de maior capacidade, bem como de expansão abrupta de força de trabalho dedicada à atividade. B.14. Nos últimos anos, o mercado de transmissão de áudio e vídeo ao vivo cresceu e muitas empresas se especializaram neste tipo de solução, motivo pelo qual, esta contratação será dividida em 2 (dois) lotes independentes, o primeiro lote relacionado a distribuição e aceleração de conteúdo e o segundo lote relacionado a distribuição de áudio e vídeo ao vivo. Cada lote deverá ser provido por um único fornecedor, de modo que os itens e suporte de cada lote sejam fornecidos de maneira integrada. Os lotes poderão ser arrematados por fornecedores diferentes. B.15. Todos os itens dessa contratação serão remunerados por unidade de medida por volume de tráfego entregue (TB – TeraByte) em períodos de aferição mensais. B.16. A contratação pretendida visa ainda cumprir a deliberação do Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação – CTIC sobre a contratação de prestação de serviços de rede dinâmica de distribuição e aceleração de conteúdo (Solução de CDN), não intrusiva, incluindo suporte técnico, de modo a garantir a continuidade e desenvolvimento das atividades desempenhadas pela EBC. B.17. Em atendimento a ação A47 do Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI que preconiza “Promover nova contratação de soluções de transmissão de dados e distribuição de conteúdo (link de internet e MPLS; CDN) para melhorar o serviço.”
--	---

	PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO: C.1. Poderão participar as empresas que estejam legalmente estabelecidas e que explorem ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência. C C.2. Não será permitida a participação de licitantes reunidos em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si), tendo em vista que o objeto deste Termo de Referência é de simples execução, cujo mercado, nesse ramo de atividade, é amplo e o serviço é passível de ser executado individualmente, não caracterizando tal vedação eventual restrição à competitividade.
--	--

D1	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO D1.1. O objeto deste Termo de Referência é a contratação de prestação de serviços de
-----------	---

rede dinâmica de distribuição e aceleração de conteúdo (Solução de CDN), não intrusiva, dividida em lotes, incluindo suporte técnico.

D1.2. Para atendimento das necessidades da EBC serão necessárias o rol de serviços de rede dinâmica de aceleração de aplicações e distribuição de conteúdo conforme descritos abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	01	Plataforma de rede de distribuição e aceleração de conteúdo para entrega de até 8 TB (oito Terabytes)	Mês	12
	02	Franquia adicional de distribuição de conteúdo – 90 TB (noventa Terabytes) anual	Terabyte	90
	03	Suporte técnico 24 horas x 7 dias por semana para o item 01	Mês	12
02	04	Plataforma de distribuição de áudio e vídeo ao vivo para entrega de até 15 TB (quinze Terabytes)	Mês	12
	05	Franquia adicional de distribuição de áudio e vídeo ao vivo – 180 TB (cento e oitenta Terabytes) anual	Terabyte	180
	06	Suporte técnico 24 horas x 7 dias por semana para o item 04	Mês	12

D1.2.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

D2
MARCA OU MODELO

D2.1. Não se aplica

D3
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

D3.1. As especificações técnicas do serviço a ser contratado se encontram

	detalhadas no Encarte A deste Termo de Referência.
--	--

E	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E.1. A contratação de prestação de serviços de rede dinâmica de distribuição e aceleração de conteúdo (Solução de CDN), não intrusiva, incluindo suporte técnico, objeto deste Termo de Referência, observará o seguinte: E.1.1. Lei 13.303, de 30 de junho de 2006: Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dá outras providências E.1.2. Lei nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências; E.1.3. Lei Complementar Nº 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; E.1.4. Decreto nº 5.450, de 2005: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns. E.1.5. RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC, aprovado pelo Deliberação CONSAD nº 26 de 25/09/2017: Disciplina os procedimentos de Licitação e contratação no âmbito da EBC; E.1.6. Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010: Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União; E.1.7. Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 25/05/2017: Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços continuados ou não. Essa norma aplica-se subsidiariamente à IN/SLTI 4/2010; E.1.8. Instrução Normativa SLTI/MP nº 4, de 11/09/2014, alterada pela IN SLTI/MP nº 02, de 12 de janeiro de 2015: Dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração de Recursos de Informação – SISP do Poder Executivo Federal; E.1.9. Decreto nº 9.507 de 21 de setembro de 2018: Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.
	F PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO OU DE EXECUÇÃO F.1. A Solução de CDN contida nos lotes 01 e 02, deverão obedecer ao cronograma previsto abaixo, cujos prazos poderão, em comum acordo com o Licitante

Vencedor, quando observado inexistir prejuízo para a Administração, serem revistos pela EBC. Os prazos devem ser contados a partir do período mencionado na linha imediatamente anterior do quadro.

Evento		Prazo
1	Reunião inicial entre o Licitante Vencedor e a equipe técnica da EBC para apresentação das características do serviço a ser fornecido e planejamento detalhado de implantação (kickoff)	Em até 7 (sete) dias corridos após a assinatura do Contrato.
2	Reunião com o Licitante Vencedor com o objetivo de concluir as definições técnicas e o planejamento detalhado de implantação.	Em até 5 (cinco) dias corridos a contar da data de realização da 1ª reunião.
3	O Licitante Vencedor deverá encaminhar, por meio eletrônico, cronograma de execução, contendo, de forma detalhada, todas as fases do processo de implantação do serviço.	Em até 2 (dois) dias corridos a contar da data de realização da 2ª reunião.
4	A partir do recebimento formal do cronograma de implantação, a EBC deverá aprovar ou rejeitar total ou parcialmente o cronograma de implantação.	Em até 2 (dois) dias corridos, a contar do recebimento formal do cronograma de implantação.
5	Em caso de rejeição, o Licitante Vencedor deverá encaminhar a EBC a nova versão do cronograma.	Em até 2 (dois) dias corridos, a contar da data de rejeição.
6	Execução do cronograma de implantação aprovado pela EBC.	Em até 10 (dez) dias corridos a contar da data de entrega do cronograma de implantação, aprovado pela EBC.
7	Emissão do Termo de Recebimento Provisório.	Em até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de conclusão de todas as atividades previstas no cronograma de implantação.
8	Emissão do Termo de Rejeição.	O Licitante Vencedor terá até 5 (cinco) dias corridos para corrigir o serviço.
9	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo.	Em até 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da Emissão do Termo de Recebimento Provisório.
10	Início da execução da prestação dos serviços de fornecimento, dos Níveis Mínimos de Serviço e do suporte técnico.	Será definida na reunião inicial (kickoff).

F.2. Deverá ser entregue documento com a descrição do suporte, formas de realização da solicitação de suporte e acesso a base de conhecimento.

F.3. O LICITANTE VENCEDOR deverá iniciar a prestação dos serviços de suporte técnico e garantia, objeto deste Termo de Referência, assim que a solução for

disponibilizada e totalmente implantada, conforme descrito no quadro acima.

F.4. Reunião Inicial

F.4.1. A EBC convocará o Licitante Vencedor, imediatamente após a assinatura do Contrato, para reunião, preferencialmente presencial, de alinhamento de entendimentos e expectativas – ora denominada Reunião Inicial – com o objetivo de:

F.4.1.1. Alinhar a forma de comunicação entre as partes, que deverá ocorrer preferencialmente entre a EBC e o Preposto do Licitante Vencedor;

F.4.1.2. Alinhar entendimento quanto aos modelos de execução e de gestão do Contrato;

F.4.2. Na reunião inicial o Licitante Vencedor deverá:

F.4.2.1. Apresentar seu Preposto;

F.4.2.2. Apresentar o Termo de Confidencialidade e Sigilo de Pessoa Física (Encarte C) e Pessoa Jurídica (Encarte C.1), devidamente assinados por seu representante legal e funcionários que estarão diretamente envolvidos na prestação dos serviços contratados;

F.4.2.3. Listar as informações necessárias para elaboração do plano de implantação dos serviços;

F.4.2.4. Realizar apresentação técnica dos serviços contratados.

F.4.3. Havendo necessidade de outros assuntos de comum interesse poderão ser tratados na reunião inicial, além dos anteriormente previstos.

F.5. Reuniões de monitoramento dos serviços ou outras reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pela EBC, de forma remota, sendo obrigação do Licitante Vencedor atender às convocações.

F.6. Todas as atas de reuniões e as comunicações entre a EBC e o Licitante Vencedor, assim como todas as demais intercorrências contratuais, positivas ou negativas, serão arquivadas em processo próprio para fins de manutenção do histórico de gestão do Contrato.

F.7. Os serviços referentes a disponibilização da plataforma da rede de distribuição e aceleração de conteúdo, Distribuição de áudio e vídeo ao vivo e suporte 24x7 se dará continuamente (12 meses), sendo pago pela EBC mensalmente.

F.8. Os itens Franquia adicional de distribuição de conteúdo e Franquia adicional de distribuição áudio e vídeo ao vivo se darão mediante a solicitação pela EBC (sob demanda), conforme disposto neste Termo de Referência, sendo, desta forma, pago com base no consumo mês.

ROTINA DE EXECUÇÃO

G1.1. Para a contratação de prestação de serviços de rede dinâmica de distribuição e aceleração de conteúdo (Solução de CDN), a Rotina de Execução deve ser a descrita a seguir:

Evento		Prazo
1	O Licitante vencedor deverá encaminhar por e-mail para os fiscais do contrato os relatórios mensais conforme detalhado no item 6 do Encarte A, deste Termo de Referência.	Mensalmente até o 5º (quinto) dia útil
2	Os fiscais do contrato deverão atestar ou rejeitar os relatórios mensais enviados pelo Licitante vencedor.	Em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento dos relatórios
2.1	Caso o relatório seja rejeitado, o Licitante vencedor deverá enviar o relatório corrigido por e-mail para os fiscais do contrato.	Em até 3 (três) dias úteis após a rejeição dos relatórios
2.2	Os fiscais do contrato deverão revalidar os relatórios corrigidos que foram previamente rejeitados.	Em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento dos relatórios
3	Entrega pelo Licitante Vencedor da Nota Fiscal/Fatura.	Em até 5 (cinco) dias úteis após a validação dos relatórios
4	A EBC deverá emitir o Termo de Aceitação de Serviço, o Relatório de Execução Contratual e encaminhar a nota fiscal para pagamento	Em até 10 (dez) dias úteis a contar da validação dos relatórios

G1.2. De acordo com a Norma 218 – Norma de Gestão de Contratos e Parcerias, os fiscais designados para esta contratação, são:

Fiscais:

- a) Nieson Ferreira Santos, matrícula: 991020
- b) Sérgio Santana de Lima, matrícula: 200408

Fiscais substitutos:

- a) Roberto Ferreira da Silva, matrícula: 880389
- b) Régio Leandro Gomes Sousa, matrícula: 201037

G1.3. Plano de Demanda do Serviço:

G1.3.1. A contratação dos serviços sob demanda, relativo a Franquia adicional de distribuição de conteúdo e/ou Franquia adicional de distribuição de áudio e

vídeo ao vivo, ocorrerá na medida exata do surgimento das demandas da EBC, que via de regra, dar-se-á semestralmente. Porém, em caráter excepcional, poderão ser antecipadas.

G1.4. Os Serviços de Suporte Técnico serão prestados conforme o disposto no Encarte A deste Termo de Referência, aplicando o Acordo de Nível de Serviço, como segue abaixo:

G1.4.1. Dos Níveis Mínimos de Serviço Exigido

G1.4.1.1. Os serviços deverão ser prestados tendo sua qualidade medida por meio de Acordo de Nível de Serviço – ANS.

G1.4.1.2. Havendo qualquer interrupção no funcionamento da solução, a EBC efetuará abertura de chamado reportando todos os sintomas.

G1.4.1.3. Os níveis de serviço serão classificados conforme as severidades emergencial, grave e normal.

G1.4.1.4. Todos os prazos especificados na Tabela – Acordo de Nível de Serviço são contados a partir da abertura do respectivo número de identificação do chamado.

Severidade	Descrição	Prazo
1 - Emergencial	Serviço indisponível	2 horas
2 - Grave	Problema detectado ou potencial (não identificado), prejudicando a operação do serviço	4 horas
3 - Normal	Novas configurações e mudanças	24 horas

G1.4.1.5. O atendimento aos chamados pode ocorrer remotamente ou de forma presencial.

G1.4.1.6. Iniciar o atendimento remoto para chamados de Severidade 1 - Emergencial e 2 - Grave em até 1 (uma) hora, após a abertura do chamado pela EBC, que classificará os problemas reportados de acordo com seu grau de severidade.

G1.4.1.7. Após a conclusão do suporte, o Fornecedor comunicará o fato ao gestor do contrato e solicitará autorização para o fechamento do chamado. Caso o gestor do contrato não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pelo Fornecedor. Nesse caso o gestor do contrato informará as pendências relativas ao chamado aberto.

G1.4.1.8. Sempre que houver quebra dos ANS, a EBC emitirá notificação ao Fornecedor, que terá o prazo de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, para apresentar as justificativas para as falhas verificadas.

G1.4.1.9. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou caso a EBC entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, será iniciado processo de aplicação das penalidades previstas, conforme o nível de atendimento transgredido.

G1.4.1.10. Caso não sejam observados os prazos para atendimento previstos,

incidirão glosas, calculadas sobre o valor do contrato, conforme o disposto na tabela abaixo:

Severidade	Descrição	Prazo
1 - Emergencial	Até 2 horas corridas de atraso, além do prazo indicado na Tabela – Níveis Mínimos de Serviço	1 - Advertência; 2 - Havendo recorrência, multa moratória de 0,8%(zero vírgula oito por cento) por hora de atraso, calculada sobre o valor mensal dos itens 1 ou 4.
	Superior a 2 horas e inferior ou igual a 8 horas corridas de atraso, além do prazo definido nos Níveis Mínimos de Serviços	3 – Multa moratória de 1,0% (um por cento) por hora de atraso, calculada sobre o valor mensal dos itens 1 ou 4, sem prejuízo ao item anterior.
	Superior a 8 horas corridas, além do prazo indicado na Tabela – Níveis Mínimos de Serviço	4 – Multa moratória de 1,2% (um vírgula dois por cento) por hora de atraso, calculada sobre o valor mensal dos itens 1 ou 4, sem prejuízo ao item anterior, e outras sanções administrativas a critério da EBC.
2 - Grave	Até 4 horas corridas de atraso, além do prazo indicado na Tabela – Níveis Mínimos de Serviço	5 - Advertência; 6 - Para as demais ocorrências, multa moratória de 0,6% (zero vírgula seis por cento) por hora de atraso, calculada sobre o valor mensal dos itens 1 ou 4.
	Superior a 4 horas e inferior ou igual a 12 horas corridas de atraso, além do prazo definido nos Níveis Mínimos de Serviços.	7 – Multa moratória de 0,8% (zero vírgula oito por cento) por hora de atraso, calculada sobre o valor mensal dos itens 1 ou 4, sem prejuízo ao item anterior.
	Superior a 12 horas corridas de atraso, além do prazo definido nos Níveis Mínimos de Serviços.	8 – Multa moratória de 1.0% (um por cento) por hora de atraso, calculada sobre o valor mensal dos itens 1 ou 4, sem prejuízo ao item anterior, e outras sanções administrativas a critério da EBC.
3 - Normal	Até 16 horas corridas de atraso, além do prazo indicado na Tabela – Níveis Mínimos de Serviço	9 - Advertência; 10 - Para as demais ocorrências, multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso,

				calculada sobre o valor mensal dos itens 1 ou 4; 11 - Se o somatório das multas moratória aplicadas com relação às obrigações relativas a um mesmo item ultrapasse 20% do seu valor de contrato, poderá ensejar a rescisão do Contrato, independentemente de aplicação das sanções administrativas cabíveis.
--	--	--	--	---

G2 DO TREINAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL

G2.1. Não se aplica.

G3 LOCAL DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO

G3.1. Toda entrega de documentação e realização de reuniões necessárias à execução dos serviços contratados deverão ocorrer nas dependências da EBC, no seguinte endereço: SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/B-60", 1º subsolo – CEP 70.333-900 / Brasília-DF – Telefone: (0xx61) 3799-5526.

G3.2. Os serviços da Solução CDN serão prestados de forma remota à EBC.

G4 REGIME DE EXECUÇÃO

G4.1. A execução do objeto descrito neste Termo de Referência será de forma indireta, por empreitada por preço global do lote, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC.

H SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

H.1. Não se aplica.

I ORÇAMENTO ESTIMADO

I.1. O valor total global estimado para a contratação é de **R\$ 1.083.208,60 (Um milhão, oitenta e três mil, duzentos e oito reais e sessenta centavos)**.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Plataforma de rede de distribuição e aceleração de conteúdo para entrega de até 8 TB (oito Terabytes)	Mês	12	R\$13.451,84	R\$161.422,08
	02	Franquia adicional de distribuição de conteúdo – 90 TB (noventa Terabytes) anual	Terabyte	90	R\$993,98	R\$89.458,20
	03	Suporte técnico 24 horas x 7 dias por semana para o item 01	Mês	12	R\$14.274,00	R\$171.288,00

Valor total - Lote 01					R\$422.168,28	
Lote	Item	Descrição	Unid.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
02	04	Plataforma de distribuição de áudio e vídeo ao vivo para entrega de até 15 TB (quinze Terabytes)	Mês	12	R\$27.843,63	R\$334.123,60
	05	Franquia adicional de distribuição de áudio e vídeo ao vivo – 180 TB (cento e oitenta Terabytes) anual	Terabyte	180	R\$767,18	R\$138.092,40
	06	Suporte técnico 24 horas x 7 dias por semana para o item 04	Mês	12	R\$15.735,36	R\$188.824,32
Valor total – Lote 02					R\$661.040,32	
Valor total global					R\$1.083.208,60	

PROPOSTA ECONÔMICA

J.1. A proposta econômica deverá ser redigida na língua portuguesa, sem rasuras e conter, no mínimo:

J.1.1. Dados da empresa tais como: razão social, número do CNPJ, inscrição estadual / distrital / municipal, endereço completo, número de telefone, sítio da internet e endereço eletrônico (se aplicáveis), banco, agência e número da conta corrente para onde deverá ser emitida a ordem bancária, data e assinatura do responsável legal;

J.1.2. O valor unitário, mensal e o valor anual por lote, compondo o valor total por lote e valor total global, considerando as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

J.1.3. Apresentar Planilha de Preços, com o modelo apresentado no Encarte B, contendo o resumo da proposta de preços. O Licitante deverá observar estritamente os quantitativos dos itens de serviços para elaboração da proposta de forma a garantir a sua exequibilidade e permitir o seu julgamento.

J.1.4. A proposta deverá ter prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a partir da data da sessão pública.

J.1.5. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com transporte, seguros, salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, impostos, taxas e quaisquer outros tributos, quando aplicáveis, necessários ao integral cumprimento do objeto contratado. Deverão estar contidos ainda todos os custos marginais referentes aos profissionais designados para a prestação dos serviços, tais como deslocamentos, hospedagens, etc.

J.1.6. Declaração expressa de que concorda, expressa e integralmente, com os termos e condições de contratação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação SA –

	EBC e da Lei nº 13.303/2016, disponível no seguinte endereço eletrônico: www.ebc.com.br , no link acesso à informação, em seguida legislação e normas.
--	--

K1	PROPOSTA TÉCNICA K.1. Não se aplica.
-----------	--

K2	QUALIFICAÇÃO: TÉCNICA: K2.1. Para comprovação da qualificação técnica o licitante deverá apresentar: K2.1.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que o licitante executou os serviços, com características pertinentes e compatíveis com no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades estimadas neste Contrato, e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao licitante, ficando reservado à CONTRATANTE (EBC) o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos. K2.1.2. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. K2.1.3. A CONTRATANTE (EBC) se reserva o direito de, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar se os signatários das propostas detêm a representação dos licitantes, ou mandato para em seu nome constituir obrigações, bem como, verificar a exequibilidade dos preços propostos. JURÍDICA: K2.2. Apresentar documentos de habilitação jurídica aptos a comprovar a possibilidade da aquisição de direitos e da contratação de obrigações por parte do Licitante; K2.2.1. Os documentos a que se refere o subitem K2.2. compreendem a documentação jurídica da empresa e documento de identificação dos representantes legais. DEMAIS QUALIFICAÇÕES: K2.3. O Licitante deverá apresentar certidão de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições
-----------	---

	previdenciárias, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); K2.3.1. Certidões Negativas: c) De Condenação Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; e d) do Cadastro Nacional de Empresas Inidônea e Suspensas (CEIS); K2.3.2. Declaração de que não se enquadra nas hipóteses de impedimento do art. 26 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC. K2.4. A EBC se reserva o direito de, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar se os signatários das propostas detêm a representação das empresas licitantes, ou mandato para em seu nome constituir obrigações, bem como verificar a exequibilidade dos preços propostos.
K3	CONTRATAÇÕES ESPECIAIS: Não se Aplica.
K4	CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS Não se Aplica.
L	GARANTIA DO OBJETO: Não se aplica.
M	GARANTIA CONTRATUAL: M.1. Para segurança do integral cumprimento do Contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será exigido do LICITANTE VENCEDOR garantia, a seu critério, qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 85 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação SA (§1º, art. 70, da Lei nº 13.303/2016), nas seguintes modalidades: M.1.1. caução em dinheiro; M.1.2. seguro-garantia; M.1.3. fiança bancária. M.2. A garantia de que trata o subitem M.1 deverá assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de: M.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do contrato; M.2.2. multas punitivas aplicadas pela EBC ao LICITANTE VENCEDOR; M.2.3. prejuízos diretos causados à EBC decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato por parte do LICITANTE VENCEDOR; M.3. A garantia a que se refere o subitem M.1 deverá ser apresentada, pelo LICITANTE VENCEDOR, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da data de assinatura do Contrato. M.4. A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor total global do Contrato. M.5. A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva de

- Orçamento, Finanças e Contabilidade da **EBC**.
- M.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor da **EBC**.
- M.7. A garantia na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada, conforme o modelo constante no **ENCARTE D**.
- M.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, o **LICITANTE VENCEDOR** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificado pela EBC, mediante ofício entregue contrarrecibo.
- M.9. A garantia deverá ter validade de **90 (noventa) dias** após a data de término do prazo de vigência a que se referir.
- M.9.1. A garantia somente será restituída após o término da vigência contratual, ante a comprovação de que o **LICITANTE VENCEDOR** pagou todas as verbas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pela **EBC**.
- M.10. A inobservância do prazo fixado no **subitem M.3**, para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de **0,07% (sete centésimos por cento)** valor global anual do contrato por dia de atraso, até o máximo de **2% (dois por cento)**.
- M.11. O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias corridos** autoriza a **EBC** a promover a retenção dos pagamentos devidos ao **LICITANTE VENCEDOR**, até o limite de **1% (um por cento)** do valor total do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da **EBC**.
- M.11.1. O bloqueio efetuado com base no **subitem M.11** não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira ao **LICITANTE VENCEDOR**.
- M.11.2. O **LICITANTE VENCEDOR**, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no **subitem M.11** por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.
- M.11.3. O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos ao **LICITANTE VENCEDOR**.
- M.12. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.
- M.13. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, o Gestor Documental e/ou Fiscal do Contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia ao **LICITANTE VENCEDOR** bem como as decisões finais de primeira e última instância administrativa.
- M.13.1. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **EBC** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao **LICITANTE VENCEDOR**.
- M.14. Será considerada extinta a garantia:
- M.14.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **EBC** mediante termo circunstanciado, de que o **LICITANTE VENCEDOR** cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- M.14.2. Após o término da vigência do contrato, nos termos do subitem **M.9**.
- M.15. Isenção de responsabilidade da garantia:
- M.15.1. A EBC não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das

	seguintes hipóteses: M.15.1.1. caso fortuito ou força maior; M.15.1.2. alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais; M.15.1.3. descumprimento das obrigações pelo LICITANTE VENCEDOR decorrente de atos ou fatos praticados pela EBC; M.15.1.4. atos ilícitos dolosos praticados por empregados da EBC; M.15.1.5. não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste subitem M.15; M.15.2. Caberá à EBC apurar a isenção da responsabilidade prevista nos subitens M.15.1.3 e M.15.1.4, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela EBC. M.16. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela EBC ao LICITANTE VENCEDOR e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato. M.17. O LICITANTE VENCEDOR deverá, durante toda a vigência do instrumento contratual, manter atualizada a vigência da garantia contratual.
N	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: N.1. Para julgamento da Licitação, deverá ser utilizado o critério de MENOR VALOR GLOBAL por LOTE.
O	VISTORIA: O.1. Não se aplica.
P	AMOSTRAS P.1. Não se aplica.
Q	SUBCONTRATAÇÃO: Q.1. É expressamente vedada a subcontratação no todo ou em parte do objeto deste Termo de Referência, sob pena de anulação da contratação. Q.2. É vedada a participação de consórcios ou cooperativas de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição, dadas as características específicas da contratação dos produtos e serviços a serem fornecidos, que não pressupõem multiplicidade de atividades empresariais distintas.
R	CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO R.1. Critérios de aceitação dos serviços R.1.1. O objeto contratado será recebido, de acordo com o disposto a seguir: R.1.2. Recebimento Provisório R.1.2.1. Consiste na identificação e conferência dos serviços prestados pelo Fiscal Técnico do Contrato, em conformidade com as especificações técnicas, com ênfase na quantidade e qualidade. Será feito em até 15 (quinze) dias úteis após a disponibilização dos serviços. R.1.3. Recebimento Definitivo

	R.1.3.1. Consiste na análise técnica e minuciosa dos serviços prestados, com a conferência das características e qualidade conforme especificações contidas neste Termo de Referência. Será feito em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório pelo Gestor do Contrato. Será feito por meio do ateste da fatura para pagamento. R.1.3.2. Será rejeitado, no todo ou em parte, o serviço fornecido em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e no Encarte A. Ainda, o Licitante Vencedor é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução. R.1.3.3. Em caso de rejeição do serviço, a EBC emitirá o Termo de Rejeição. O Licitante Vencedor terá 5 (cinco) dias úteis para corrigir o serviço. R.1.3.4. Só haverá o Recebimento Definitivo, após a análise da qualidade dos serviços, resguardando-se a EBC o direito de não receber o objeto cuja qualidade seja comprovadamente baixa – situação em que poderão ser aplicadas ao Licitante Vencedor as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no Contrato. Neste caso, a empresa será convocada a substituir ou refazer todos os serviços disponibilizados, sem custo adicional. R.1.3.5. O Recebimento Definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Licitante Vencedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. R.1.4. Relatórios Mensais R.1.4.1. O Licitante Vencedor deverá entregar todos os meses, até o 5º (quinto) dia útil, os relatórios mensais detalhados dos serviços prestados, conforme consta no item 6 do Encarte A deste Termo de Referência.
--	--

	OBRIGAÇÕES DA EBC S.1. Além das obrigações previstas neste Termo de Referência, a EBC, obrigará-se a: S.1.1. Designar um Gestor do Contrato e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante, para executar a fiscalização do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas, oficiando ao Licitante Vencedor para a imediata correção das irregularidades apontadas; S S.1.1.1. A existência e a atuação da fiscalização pela EBC, em nada restringe as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas do Licitante Vencedor, no que concerne a execução do objeto contratado; S.1.1.2. A fiscalização do contrato será exercida, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por intermédio de profissionais especialmente designados, os quais anotarão em registro próprio as falhas detectadas e as medidas corretivas necessárias; os mesmos deverão acompanhar o desenvolvimento do contrato, conferir os serviços executados e atestar os
--	--

- documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução fiel e correta dos serviços, podendo, ainda, sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais;
- S.1.2. Receber o objeto/serviço fornecido pela Licitante Vencedor que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas, observando o disposto no art.21 da IN SLTI/MP nº 04, de 11/09/2014;
- S.1.3. A EBC é responsável pela fiscalização e gestão do contrato, pela atestação dos resultados esperados e dos níveis de qualidade exigidos frente aos produtos entregues;
- S.1.4. Permitir o acesso dos empregados do LICITANTE VENCEDOR, quando necessário, para execução dos serviços e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela EBC;
- S.1.5. Prestar ao LICITANTE VENCEDOR, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento e à prestação dos serviços;
- S.1.6. Aplicar ao Licitante Vencedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- S.1.7. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento ao Licitante Vencedor, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- S.1.8. Garantir que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do Contrato, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração, justificando os casos em que isso não ocorrer;
- S.1.9. Zelar pela integridade material e funcional dos equipamentos alocados em suas dependências em função da execução dos serviços contratados, responsabilizando-se junto ao Licitante Vencedor pela perda e/ou danos provocados pelo comprovado mau uso desses equipamentos;
- S.1.10. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo Licitante Vencedor, de acordo com os termos do contrato assinado.
- S.1.11. Proporcionar todas as condições e prestar as informações necessárias para que o Licitante Vencedor possa cumprir com suas obrigações, dentro das normas e condições estabelecidas neste instrumento.
- S.1.12. Registrar e oficializar ao Licitante Vencedor, as ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, irregularidades, falhas, insuficiências, erros e omissões constatados, durante a execução do contrato, para as devidas providências pelo Licitante Vencedor.
- S.1.13. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados com especificações inferiores ou em desacordo com as às definidas neste Termo de Referência.
- S.1.14. Notificar o Licitante Vencedor sobre as deficiências e irregularidades encontradas na execução dos serviços ou no descumprimento das obrigações, fixando prazos para a sua correção.
- S.1.15. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma es ver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

T	OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR T.1. Além de garantir a fiel execução dos serviços contratados de acordo com os termos contratuais, são responsabilidades do Licitante Vencedor: T.1.1. Indicar formalmente e manter Preposto apto a representá-la junto a EBC, que deverá responder pela fiel execução do Contrato; T.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual; T.1.3. Informar prontamente e com veracidade a EBC sobre fatos e/ou situações relacionadas à prestação dos serviços contratados que representem risco ao êxito da contratação ou o cumprimento de prazos exigidos, além de responsabilizar-se pelo conteúdo e boa-fé das informações prestadas – em conformidade com o art.4º da Lei nº 9784/1999 – sob pena de incorrer em situações de dolo ou omissão; T.1.4. Reparar quaisquer danos diretamente causados à EBC ou terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela EBC; T.1.5. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela EBC, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária; T.1.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação – zelando pelo cumprimento de suas obrigações legais, fiscais e trabalhistas; T.1.7. Manter durante toda a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação; T.1.8. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação durante a execução do contrato, conforme art. 18, inciso I, alínea “g” da IN SLTI MP nº 04, de 11/09/2014; T.1.9. Responsabilizar-se pelos procedimentos logísticos de transporte, distribuição e instalação dos equipamentos nos endereços indicados pela EBC, arcando com todos os custos relacionados (inclusive seguros); T.1.10. Arcar com os danos de suas responsabilidades provocadas aos equipamentos alocados na prestação dos serviços, inclusive durante os procedimentos de transporte, movimentação e instalação, sem qualquer solidariedade por parte da EBC; T.1.11. Refazer os serviços nos quais se verifiquem danos ou qualquer defeito nos materiais e equipamentos utilizados, e prazo a ser utilizados, e prazo a ser determinado pela EBC, sob pena de sofrer sanções por inexecução contratual; T.1.12. Zelar pelo cumprimento de leis e normas relativas à segurança e medicina do trabalho durante a execução de quaisquer serviços de sua responsabilidade
----------	---

	nas instalações da EBC. Assim como cumprir as normas da EBC aplicáveis em suas instalações funcionais, inclusive regras de acesso e controle de segurança; T.1.13. Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão da execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros; T.1.14. Disponibilizar todos os serviços pretendidos e descritos no Encarte A nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência; T.1.15. Instalar, configurar e executar testes necessários à verificação do perfeito funcionamento do serviço prestado, conforme especificações técnicas constantes do Encarte A deste Termo de Referência; T.1.16. Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis; T.1.17. Não paralisar as atividades que possam comprometer os serviços de tecnologia da informação em produção nos horários compreendidos entre às 7h e 22h, de segunda a sexta-feira; T.1.18. Prover TODOS os equipamentos, softwares, processos e pessoas necessários para o completo funcionamento dos serviços. T.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação; T.1.20. Relatar à EBC toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços; T.1.21. Responder por danos causados diretamente à (EBC) ou a terceiros independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato. T.1.22. Indicar preposto para ser o interlocutor entre a CONTRATADA e a EBC, que será o responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços e que assuma perante o Gestor Documental e o Fiscal do Contrato designados pela EBC a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária. T.1.22.1. A indicação do preposto dar-se-á por meio de declaração emitida pela CONTRATADA, que deverá conter o nome completo, o número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. Tal medida deverá ser adotada sempre que houver substituição do preposto; T.1.22.2. O preposto deverá apresentar-se à EBC, em até 05 (cinco) dias úteis após início da vigência do instrumento contratual. T.1.23. Responsabilizar-se por quaisquer ônus ou despesas referentes a obrigações
--	--

trabalhistas, previdenciárias, fiscais e para com FGTS, bem como encargos de possíveis demandas trabalhistas, cível ou penal, relacionados aos serviços, bem como as despesas com transportes, local e interestadual, e a alimentação de seus empregados, decorrentes da execução do objeto contratado.

T.1.24. Para aferição do cumprimento das obrigações dispostas no item **T.1.23.** a **CONTRATADA** deverá apresentar semestralmente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, declaração informando que tem honrado com as despesas de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e para com FGTS, bem como encargos de possíveis demandas trabalhistas, cível ou penal, relacionados aos serviços, bem como os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

T.1.24.1. Na hipótese de não apresentação da declaração e/ou documentos exigidos neste item, a **CONTRATADA** estará sujeito à aplicação das penalidades descritas no Tópico U, bem como à rescisão contratual.

T.1.24.2. Todas as declarações emitidas pela **CONTRATADA** são de sua exclusiva responsabilidade, podendo responder civil e penalmente no caso de informações inverídicas.

T.1.25. Fornecer à EBC, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da notificação para assinatura do contrato, a lista nominal de seus empregados vinculados a prestação dos serviços, os respectivos salários e a relação de benefícios concedidos, contendo no mínimo auxílio transporte e o auxílio alimentação.

T.1.25.1. . Caso pela natureza do serviço, não seja possível a entrega da lista mencionada no item T.1.25, ou de alguns de seus itens, a **CONTRATADA** poderá apresentar declaração informando os motivos que impedem a entrega da documentação solicitada, assumindo responsabilidade exclusiva por todos encargos trabalhistas e eximindo a EBC de qualquer obrigação.

T.1.26. Responsabilizar-se pelas obrigações estabelecidas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas na prestação dos serviços.

T.1.26.1. A EBC não se vincula às disposições estabelecidas em acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho que tratem de:

- I - pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou nos resultados da **CONTRATADA**;
- II - matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários; e
- III - preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

U.1. Pelo atraso ou descumprimento da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, o **LICITANTE VENCEDOR** sujeitar-se-á às seguintes sanções:

- a) Advertência: Deixar de entregar os relatórios mensais no prazo estipulado no subitem R.1.4.1, bem como entregar o relatório sem as informações exigidas no item 06 do Encarte A;
- b) Multas Moratórias conforme o especificado no item G1.4.1.10 deste Termo de Referência;
- c) Multa Compensatória de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor mensal, no caso de reiterado atraso na entrega dos relatórios mensais;

C.1. Entende-se por reiterado, a ocorrência de atrasos por 03 meses consecutivos ou por 05 meses alternados dentro do período de 12 meses.

- d) Multa Compensatória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o limite máximo de 10 % (dez por cento), calculada sobre o valor total global do contrato, quando o Licitante Vencedor deixar de prestar os serviços objeto deste Termo de Referência;
- e) Na hipótese mencionada no subitem anterior, a atraso injustificado ou cuja justificativa tenha sido rejeitada pela EBC, superior a 30 (trinta) dias, caracterizará o descumprimento das obrigações, total ou parcial, conforme o caso, sendo passível de punição com advertência e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global do contrato, assim como configurada a inexecução do contrato, podendo a EBC rescindi-lo unilateralmente;

U.2. As penalidades descritas acima podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da EBC, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

U.3. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela EBC, caso o Licitante Vencedor autorize, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

U.4. A critério da **EBC**, a aplicação das penalidades não ensejará, obrigatoriamente, a rescisão do Contrato, servindo como punição pecuniária contra a reincidência no descumprimento das obrigações;

U.5. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações, bem como indenizações a terceiros, seguros ou outras de responsabilidade do **LICITANTE VENCEDOR**, serão descontadas da garantia prevista no **Tópico M** deste Termo de Referência;

	U.5.1. Caso a multa seja superior ao preço da garantia prestada, além da perda desta, o LICITANTE VENCEDOR responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EBC, caso aquele autorize, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente; U.6. A imposição das penalidades previstas neste item não exime o LICITANTE VENCEDOR do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para repassar ou ressarcir eventuais danos causados à EBC; U.7. As penalidades descritas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da EBC, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de fornecedores – SICAF; U.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo LICITANTE VENCEDOR, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicado pela EBC.
V	INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO V.1. A relação a ser estabelecida entre a EBC e o Licitante Vencedor, deverá ser concretizada por meio de Termo de Contrato.
W	VIGÊNCIA W.1. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 87 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação S.A.
X	REAJUSTAMENTO DE PREÇOS X.1. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços contratados, desde que observado o período mínimo de 1 (um) ano, mediante a aplicação do Índice de Custo de Tecnologia da Informação – ICTI (índice específico a ser considerado nos contratos de Tecnologia da Informação dos órgãos integrantes do Sistema de Administração de Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal – SISF), divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA. X.1.1. Este índice foi instituído pela portaria do Ministério do Planejamento, nº 424 de 7 de dezembro de 2017, cabendo a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, como órgão central do SISF, para expedir normas complementares orientando a aplicação do ICTI; X.1.2. O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato; os próximos reajustes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período; X.1.3. A alegação de esquecimento por parte do Licitante Vencedor quanto ao direito de propor reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não a requerer dentro do

primeiro mês de aniversário do instrumento contratual, responsabilizando-se o Licitante Vencedor pela própria inércia.

LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Y.1. Condições e Prazo de Pagamento

Y.1.1. Os procedimentos de pagamento envolvem o recebimento da nota fiscal/fatura, emitida pelo Licitante Vencedor, de acordo com os quantitativos e valores previstos em CONTRATO, acompanhada da documentação complementar necessária e das prévias medidas de avaliação da qualidade e da adequação dos serviços prestados, para procedimentos processuais de liquidação pela área financeira responsável.

Y.1.2. Para os serviços de plataforma de distribuição e aceleração de conteúdo o faturamento mensal será feito com base no valor unitário do pacote, correspondente ao quantitativo, por liberalidade, de até 8 TB (Oito TeraBytes) por mês.

Y.1.3. Para os serviços de plataforma de distribuição de áudio e vídeo ao vivo o faturamento mensal será feito com base no valor correspondente ao quantitativo, por liberalidade, de até 15 TB (Quinze TeraBytes) por mês.

Y.1.4. Para os serviços de Suporte Técnico o faturamento mensal será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o encerramento do mês anterior.

Y.1.5. Para os serviços de franquia adicional de distribuição de conteúdos e franquia adicional de distribuição de áudio e vídeo ao vivo, o pagamento dar-se-á por consumo mês (sob demanda), sendo o valor incluso pelo Licitante Vencedor na Fatura mensal a ser apresentada à EBC a cada mês.

Y Y.1.6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional (R\$), por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta-corrente do Licitante Vencedor, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura acompanhada do Relatório Técnico de Atividades, devidamente atestada pelo Fiscal designado pela EBC, e, quando for o caso, com a glosa das multas aplicadas.

Y.1.7. Todos os serviços deverão estar claramente detalhados na Nota Fiscal / Fatura, para fins de pagamento, obedecido ao descrito no quadro abaixo:

Lote	Item	Descrição	Utilização
01	01	Plataforma de rede de distribuição e aceleração de conteúdo para entrega de até 8 TB	Mensalmente
	02	Franquia adicional de distribuição de conteúdo	Sob demanda
	03	Suporte técnico 24x7 para o item 01	Mensalmente
02	04	Plataforma de distribuição de áudio e vídeo ao vivo para entrega de até 15 TB	Mensalmente
	05	Franquia adicional de distribuição de áudio e vídeo ao vivo	Sob demanda

	06	Suporte técnico 24x7 para o item 04	Mensalmente
Y.1.8. Deverão conter nas Notas Fiscais Eletrônicas, os dados bancários do credor para emissão da (s) ordem (s) bancária (s) e as devidas retenções tributárias a serem feitas em consonância com a legislação em vigor. Y.1.9. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida ao Licitante Vencedor, pelo representante da EBC e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a EBC. Y.1.10.A devolução da documentação de cobrança não aprovada pela EBC não servirá de motivo para que o Licitante Vencedor suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados envolvidos na execução contratual. Y.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida sem rasura, em letra legível, em nome da Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, com o CNPJ do local de prestação dos serviços, fazendo constar o número da conta bancária, o nome do Banco e Agência, da Licitante Vencedor; Y.3. Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido ao Licitante Vencedor e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal / Fatura, não acarretando qualquer ônus a EBC. Y.4. Caso o Licitante Vencedor seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, com a Nota Fiscal/ Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor, se aplicável. Y.5. Nos preços deverão estar incluídos todos os ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais e demais despesas de qualquer natureza que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado. Y.6. O número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ indicado nos faturamentos do Licitante Vencedor deverá ser o mesmo indicado em sua qualificação no preâmbulo deste Instrumento. Y.7. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Vencedor, todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Y.8. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço anual, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.			

	Y.9. Os pagamentos a serem efetuados em favor do Licitante vencedor estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos: Y.9.1. do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da contribuição para seguridade social – COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações; Y.9.2. da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações; Y.9.3. do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.
--	--

Z	FISCALIZAÇÃO Z.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência será exercido pelo(s) Gestor(es) Documental, e por Fiscal(is) Técnicos, Requisitantes e Administrativos do Contrato, titular(es) e substituto(s) designados pela EBC, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas, oficiando ao Licitante Vencedor para a imediata correção das irregularidades apontadas, de acordo com o Art. 30 da Instrução Normativa MP/SLTI Nº 04, de 11/09/2014, alterada pela IN SLTI/MP nº 02, de 12 de janeiro de 2015. Os Fiscais Técnicos estão indicados no item G1 deste Termo de Referência. Z.1.1. No que couber, de forma complementar, será adotada a Norma de Gestão de Contratos 218 da EBC. Z.2. A Fiscalização da Documentação Fiscal e Previdenciária Z.2.1. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, o Licitante Vencedor deverá entregar ao(s) Fiscal(is) do Contrato, a documentação a seguir relacionada: Z.2.1.1. Acompanhando a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, cópias dos seguintes documentos: a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND; b) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF; c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Z.2.1.2. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “c” do subitem Z.2.1.1. poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF. Z.3. A existência e a atuação da fiscalização pela EBC em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do Licitante Vencedor no que concerne à execução do objeto contratado. Z.4. As obrigações do(s) Fiscal(is) do contrato iniciar-se-ão a contar da data de
----------	--

	assinatura do contrato.
	Z.5. Caberá ao(s) Fiscal(is) do contrato e ao(s) Gestor(es) Operacional (is) e Documental(is) observar as ações do art. 10 e 11 do Decreto nº 9.507/2018, bem como supervisionar a execução dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas.

AA	CONSIDERAÇÕES GERAIS
	AA.1. Quaisquer dúvidas porventura existentes, deverão ser encaminhadas, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão do Pregão pelo e-mail: cpl_ebc@ebc.com.br ;
	AA.2. É vedada a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da EBC .
	AA.3. Proibições – É proibida a veiculação de publicidade, direta ou indiretamente relacionada com os serviços constantes do Termo de Referência , salvo se houver previa autorização por escrito da EBC .
	AA.4. Segurança – Por questões de segurança, fica o Licitante Vencedor obrigado a apresentar todas e quaisquer informações e documentações solicitadas pela EBC , dos profissionais indicados para a prestação dos serviços. O Licitante Vencedor e seus funcionários deverão observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação da EBC .
	AA.5. Sigilo/Confidencialidade
	AA.5.1. Será exigido do Licitante Vencedor que cada profissional que venha a prestar serviços assine um termo de confidencialidade (Encartes C e C.1), pelo qual se compromete a manter o sigilo (técnico ou comercial) e a confidencialidade de todos os dados e informações de que venha a ter conhecimento no exercício de suas atribuições, o qual deverá ser entregue ao empregado da EBC designado para exercer a fiscalização, na data de início da vigência do instrumento contratual. Cada profissional do Licitante Vencedor deverá declarar no referido termo de compromisso, a total obediência às normas, internas e externas, de segurança vigentes, ou que venham a ser implantadas, a qualquer tempo, na EBC, além das cláusulas específicas constantes deste instrumento.
	AA.5.2. O Licitante Vencedor deverá manter sigilo absoluto a respeito de quaisquer dados, informações e artefatos, contidos em documentos e mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos, independentemente da classificação de sigilo conferida pela EBC a tais documentos.
	AA.5.3. O Licitante Vencedor instruirá o seu pessoal para manter, como confidenciais, os dados e informações de que venha a ter conhecimento, em razão da execução dos serviços.
	AA.5.4. O Licitante Vencedor obrigará-se a manter a mais absoluta confidencialidade sobre materiais, dados e informações disponibilizados ou conhecidos em

- decorrência da prestação dos serviços objeto da presente contratação, bem como tratá-los como matéria sigilosa, ensejando rescisão do contrato vigente, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, previstas em lei caso ocorra violação desta.
- AA.5.5. Ficará o Licitante Vencedor terminantemente proibido de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de quaisquer informações, dados, processos e artefatos, dispositivos ou outros materiais de propriedade da EBC aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços.
- AA.5.6. O descumprimento das obrigações relacionadas com confidencialidade e segurança de dados, de informações e sistemas, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem em perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenados, em que trafeguem ou do ambiente em que estejam sendo processados, determinará a responsabilização, na forma da lei, de seus dirigentes e empregados envolvidos.
- AA.5.7. O Licitante Vencedor e seus empregados obrigam-se a manter, mesmo após o término da vigência contratual, a mais absoluta confidencialidade sobre dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da prestação dos serviços objetos desta contratação, bem como, tratá-los como matéria sigilosa.
- AA.5.8. Ficarão o Licitante Vencedor e seus empregados terminantemente proibidos de fazer uso ou revelação, sobre nenhuma justificativa, a respeito de qualquer informação, dados, informações e artefatos, contidos em documentos e mídias, dispositivos ou elementos de propriedade da EBC.
- AA.5.9. O Licitante Vencedor e seus empregados deverão obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança, internas e externas, adotadas pela EBC além das Cláusulas específicas constantes no instrumento contratual.
- AA.5.10. A violação das condições estabelecidas neste item ensejará a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, previstas no **Tópico U** deste **Termo de Referência**.
- AA.5.11. Por descumprimento das obrigações relacionadas com a confidencialidade das informações, mediante ações ou omissões intencionais ou acidentais, determinará a responsabilização na forma da lei, de seus dirigentes e empregados envolvidos, durante e após a vigência contratual.
- AA.5.12. Durante a vigência do contrato será admitido o reajustamento de preços pelo ICTI, conforme disposto no tópico X.
- AA.6. Fica vedado a utilização, na execução dos serviços, de empregado do Licitante Vencedor que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança da EBC, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal.
- AA.6.1. É considerado familiar, nos termos do artigo 2º, III, do Decreto nº 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

AB	DADOS DO GERENTE E DIRETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:
	Elaborado em: _____ de 2019 Elaborado por: Nieson Ferreira Santos Roberto Ferreira da Silva Sérgio Santana de Lima Integrante Técnico Integrante Técnico Integrante Requisitante Alan Frazão Pollyanna Silva ACP – Administrador de Sistemas Integrante Administrativo
	Revisado em: _____ de 2019 Revisado por: Adriano Adoryan Gerente Executivo de Sistemas de Informação de Comunicação
	Aprovado em: _____ de 2019 Aprovado por: Diretor de Operações, Engenharia e Tecnologia

ENCARTE A

Especificações Técnicas

Serviço de rede dinâmica de distribuição e aceleração de conteúdo (Solução de CDN), não intrusiva, incluindo suporte técnico

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	01	Plataforma de rede de distribuição e aceleração de conteúdo para entrega de até 8 TB (oito Terabytes)	Mês	12
	02	Franquia adicional de distribuição de conteúdo – 90 TB (noventa Terabytes) anual	Terabyte	90
	03	Suporte técnico 24 horas x 7 dias por semana para o item 01	Mês	12
02	04	Plataforma de distribuição de áudio e vídeo ao vivo para entrega de até 15 TB (quinze Terabytes)	Mês	12
	05	Franquia adicional de distribuição de áudio e vídeo ao vivo – 180 TB (cento e oitenta Terabytes) anual	Terabyte	180
	06	Suporte técnico 24 horas x 7 dias por semana para o item 04	Mês	12

1. Plataforma de rede de distribuição e aceleração de conteúdos

- 1.1. Disponibilização de plataforma da rede de distribuição e aceleração de aplicações com liberalidade de até 8 TB (oito Terabytes) por mês, incluindo detecção, redução e encerramento de tráfego malicioso como malwares, DoS (Denial of Service), DDoS (Distributed Denial of Service), SQL Injection, XSS (Cross Site Scripting), RFI (Remote File Inclusion) e outras proteções em nível de aplicação;
- 1.2. A rede deve ser composta de servidores distribuídos em diferentes pontos de troca de tráfego na internet brasileira e mundial;
- 1.3. A rede deve possuir servidores com conectividade em, pelo menos quatro dos principais provedores de comunicação nacionais;
- 1.4. A rede deve possuir servidores estrategicamente localizados a fim de atender os indicadores dos níveis mínimos de serviço exigido em qualquer região do país;
- 1.5. A rede deve possuir um servidor instalado em pelo menos um país na: América do Norte, América do Sul (outro país fora o Brasil), Europa e Ásia;
- 1.6. A rede deve ser configurada para habilitar todos os seus servidores a reconhecer, tanto no Brasil quanto no exterior, os sites da EBC e suas informações estáticas ou dinâmicas;

- 1.7. A rede deve garantir alto desempenho de acesso (baixo tempo de carga das páginas) independentemente da quantidade de usuários e de dados acessados simultaneamente;
- 1.8. A rede deve garantir o desempenho dos acessos através da determinação, em tempo real, de qual servidor da rede dinâmica possui melhores condições de entrega para cada usuário do conteúdo da aplicação acessada no site da EBC;
- 1.9. A rede deve fazer uso de algoritmo de cálculo de rotas alternativas com verificações periódicas, para determinar o melhor caminho entre os servidores da rede dinâmica (CDN) e os servidores da EBC, escolhendo a rota de melhor performance e, em caso de indisponibilidade ou degradação desta rota, realizar a comutação automática para outra disponível.
- 1.10. A rede deve fazer uso de algoritmos matemáticos para determinar qual servidor da rede dinâmica possui melhores condições de entrega, utilizando diferentes métodos para o redirecionamento do usuário, desde servidores de aplicações, até o redirecionamento no nível de Servidor de Domínio de Nomes (Domain Name Servers, DNS);
- 1.11. A rede deve acelerar e distribuir indistintamente quaisquer aplicações baseadas em Protocolo de Transferência de Hipertexto (Hypertext Transfer Protocol, HTTP e HTTPS);
- 1.12. A rede deve prover tempo de carga das páginas inferior ao de carga sem o uso da CDN, independente da quantidade de usuários e dados acessados simultaneamente;
- 1.13. A rede deve realizar o balanceamento de tráfego por Round-Robin, ou outro algoritmo de balanceamento, assim como suportar a configuração de uma origem principal e outra backup (standby), que só será utilizada em caso de falha da primeira;
- 1.14. A rede deve tratar os erros e exceções na comunicação a nível de rede ou de aplicação com as origens, buscando conexão nas demais origens em caso de timeout ou em caso de resposta HTTP com erro 404 (Not Found) ou 5xx;
- 1.15. A rede deve ser sensível à existência de letras maiúsculas e minúsculas para armazenamento de objetos em cache;
- 1.16. A rede deve permitir a seleção de argumentos de query strings e cookies para armazenamento de objetos em cache, fazendo com que o objeto armazenado em cache seja o mesmo para solicitações com características afins;
- 1.17. A rede deve permitir a criação de políticas de cache que permitam não fazer cache da requisição (bypass) assim como encaminhar os cookies tal como enviados pelos usuários para os servidores de origem;
- 1.18. A rede deve ser capaz de responder a diferentes métodos HTTP, considerando, pelo menos: GET, HEAD, POST, PUT, PATCH, DELETE e OPTIONS;
- 1.19. A rede deve ser capaz de restringir para determinado site, métodos HTTP específicos, bloqueando outros métodos que não forem habilitados;
- 1.20. A rede deve realizar a entrega de qualquer formato e tipo de conteúdo nos protocolos HTTP 1.0, 1.1 e 2;
- 1.21. A rede deve realizar a entrega do conteúdo em cache caso a origem da EBC esteja inacessível;
- 1.22. A rede deve ser capaz de verificar que a requisição está sendo feita por um site autorizado a ter acesso ao conteúdo armazenado;
- 1.23. A rede deve fornecer o serviço de Geo Localização, que permitirá o gerenciamento de whitelist e blacklist para regiões não habilitadas;

- 1.24. A rede deve suportar certificados digitais para comunicação TLS/SSL entre o usuário final e a rede de distribuição de conteúdo;
- 1.25. O Licitante Vencedor deve garantir 99,75% (noventa e nove virgula setenta e cinco por cento) de disponibilidade para os serviços prestados;
- 1.26. O Licitante Vencedor deve prover a infraestrutura necessária para a adequada prestação dos serviços indicados anteriormente, de forma escalável, automaticamente e em tempo real, independentemente da quantidade de acessos simultâneos;
- 1.27. O Licitante Vencedor deve prover ferramenta para consultar os logs das informações dos servidores, caso necessário, em um período máximo de 72 (setenta e duas) horas e tais informações poderão ser armazenadas nos servidores da EBC, se for de interesse;
- 1.28. O Licitante Vencedor deve disponibilizar ferramenta de monitoramento que permita a mensuração e controle em tempo real da utilização e quantidade de TB (Terabyte) entregue;
- 1.29. A solução deve permitir a otimização de cache de arquivos com as seguintes opções:
 - 1.29.1. Definir os valores de tempo de vida (TTL) de conteúdo, combinando extensão, nome do arquivo ou o caminho do arquivo;
 - 1.29.2. Permitir modificação de cabeçalho da requisição;
 - 1.29.3. Permitir definição do armazenamento em cache do objeto (servidor proxy ou navegador do cliente);
- 1.30. A solução deve permitir a compressão do conteúdo antes do seu envio ao usuário final;
- 1.31. A solução deve permitir a ativação e propagação imediata das configurações feitas em todos os servidores da rede dinâmica;
- 1.32. A solução deve permitir a expiração de conteúdo (purge) por URL, com suporte a wildcard, em toda a rede dinâmica, em um prazo máximo de 5 minutos;
- 1.33. A solução deverá permitir a emissão de relatórios gerenciais, conforme demanda da EBC, com quantitativos e consumos por períodos;

2. Franquia adicional de distribuição de conteúdos

- 2.1. Disponibilização de até 90 TB (noventa Terabytes) adicional por ano em atendimento a demanda adicional de visualizações de páginas além do previsto quando da disponibilização da plataforma;
- 2.2. A Franquia Adicional de Acesso deve ser contabilizada mensalmente, de forma a se somar à liberalidade nativa da Rede de Distribuição de Conteúdo;
- 2.3. A cada mês, a contabilização da franquia adicional deve ser reiniciada do zero;
- 2.4. Devem ser disponibilizados Terabytes adicionais, os quais serão consumidos somente quando excedida a franquia contratada;
- 2.5. Ao término da utilização dos 90 TB da franquia adicional de acesso contratada, este item não deverá ser disponibilizado, de forma a não gerar mais nenhuma cobrança a EBC além do que foi contratado;
- 2.6. Os Terabytes adicionais serão contabilizados em unidades de TB ou frações destes.

3. Plataforma de distribuição de áudio e vídeo ao vivo

- 3.1. Disponibilização de plataforma de distribuição de áudio e vídeo ao vivo (streaming), com liberalidade de até 15 TB (quinze Terabytes) por mês, que atenda

obrigatoriamente os seguintes requisitos:

- 3.1.1. Deve suportar a recepção do conteúdo de áudio e vídeo pelo protocolo RTMP (Real-time messaging protocol);
- 3.1.2. Possibilitar a distribuição de conteúdo de áudio e vídeo no formato HLS (Apple HTTP Live Streaming);
- 3.1.3. Deve suportar a recepção e distribuição de streaming contendo apenas áudio;
- 3.1.4. A latência do streaming ao vivo não deve ultrapassar 30 (trinta) segundos de atraso;
- 3.1.5. Permitir a conversão do formato de arquivos de áudio e vídeo (transcoding), utilizando a tecnologia *online encoding*;
- 3.1.6. Os formatos de áudio e vídeo necessários para utilização em aplicações que utilizem HTML5 são:
 - 3.1.6.1. Formatos de áudio necessários: OGG, MP3 e AAC;
 - 3.1.6.2. Formatos de vídeo necessários: OGV, WebM e MP4/H264 (Perfis Baseline e High);
 - 3.1.6.3. Taxas de codificação de no mínimo 1,5 (um e meio) Mbps.
 - 3.1.6.4. Permitir que qualquer usuário possa pausar, reproduzir e retroceder trechos de áudio e vídeo em até 15 minutos do streaming ao vivo;
 - 3.1.6.5. Distribuir o streaming de áudio e vídeo em múltiplas qualidades (240p, 360p, 480p, 720p, 1080p) permitindo o ajuste com base na conexão de Internet do usuário – tecnologia Adaptive Streaming;
- 3.1.7. Permitir a autenticação com login e senha para envio de conteúdo de áudio e vídeo ao servidor de streaming;
- 3.1.8. Deverá possuir proteção na URL de distribuição do streaming, impedindo o acesso não autorizado;
- 3.1.9. A rede deve fornecer o serviço de Geo Localização, que permitirá o gerenciamento de whitelist e blacklist para regiões não habilitadas;
- 3.2. Deve distribuir os conteúdos de áudios e vídeos ao vivo aos usuários independente do sistema operacional do dispositivo de acesso, ou seja, deve ser capaz de atender usuários com sistemas operacionais Windows, Linux, IOS e Android provendo a melhor qualidade de vídeo possível conforme a velocidade da Internet do usuário;
- 3.3. Disponibilizar ferramenta de Video Analytics, relatórios de audiência e consumo das distribuições de áudio e vídeos ao vivo, contendo no mínimo:
 - 3.3.1. Número de visualizações por streaming;
 - 3.3.2. Tempo médio de visualização por streaming;
 - 3.3.3. Total de dados trafegados por streaming;
 - 3.3.4. Número de visualizações em tempo real por streaming;
- 3.4. Permitir as transmissões a um número ilimitado de usuários;
- 3.5. A Disponibilização de Áudio e Vídeo deve ser contabilizada mensalmente, de forma a permitir o correto pagamento do tráfego usado da Rede de Distribuição de Conteúdo;
- 3.6. A cada mês, a contabilização da utilização da Distribuição da Rede de Áudio e Vídeo deve ser reiniciada novamente do zero;
- 3.7. A Distribuição de Áudio e Vídeo deverá ser contabilizada em Terabyte (TB) ou

frações destes.

4. Franquia adicional de distribuição de áudio e vídeo

- 4.1. Disponibilização de Distribuição de Áudio e Vídeo adicional de 180 TB (cento e oitenta Terabytes) por ano (Escalaabilidade de distribuição) em atendimento a demanda adicional de distribuição de áudio e vídeo além do previsto quanto a disponibilização da plataforma;
- 4.2. A Franquia Adicional de distribuição de áudio e vídeo deve ser contabilizada mensalmente, de forma a se somar à liberalidade nativa da distribuição de áudio e vídeo;
- 4.3. A cada mês, a contabilização da liberalidade da franquia deve ser reiniciada novamente do zero;
- 4.4. Deve ser disponibilizado distribuição de áudio e vídeo adicional, que será consumido somente quando sobejada a franquia contratada;
- 4.5. Estes serão consumidos à medida em que o volume distribuição de áudio e vídeo superar a liberalidade mensal e se esgotarão quando totalmente consumidos;
- 4.6. A Distribuição de Áudio e Vídeo adicional será contabilizado em terabyte ou frações destes;

5. Suporte técnico

- 5.1. Disponibilizar suporte técnico remoto para resolução de problemas, esclarecimento de dúvidas e orientação com relação ao serviço entregue na execução do contrato;
- 5.2. Disponibilizar telefones para abertura de chamados de suporte ao objeto deste Termo de Referência durante 24 horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana, incluindo feriados;
- 5.3. O telefone a ser disponibilizado para fins de atendimento ao disposto no item anterior, deverá ser do tipo discagem direta gratuita (0800) e deverá aceitar ligações proveniente de celulares;
- 5.4. Prover monitoração pró ativa do serviço contratado, notificando a EBC, das ocorrências detectadas;
- 5.5. Documentação do ambiente da rede dinâmica de distribuição no que se referir aos serviços prestados à EBC;
- 5.6. Criação de processos de limpeza de cache (purge) da rede dinâmica de distribuição no que se referir ao EBC;
- 5.7. Ferramenta online para registro e acompanhamento de chamado para validação do Nível Mínimo de Serviço.

6. Relatórios de atividades necessários para validação das notas fiscais mensais

- 6.1. Para efeito de validação das notas fiscais mensais, o Licitante Vencedor deverá disponibilizar mensalmente à EBC, relatórios com os seguintes itens:
 - 6.1.1.1. Lote 01:
 - 6.1.1.1.1. Total de TB consumido por site;
 - 6.1.1.1.2. Total de TB consumido no mês por todos os sites;
 - 6.1.1.1.3. Total de TB excedente, quando houver;
 - 6.1.1.2. Lote 02:
 - 6.1.1.2.1. Total de TB consumido por streaming;
 - 6.1.1.2.2. Total de TB consumido no mês por todos os streamings; e
 - 6.1.1.2.3. Total de TB excedente, quando houver;

ENCARTE B

Modelo de Proposta de Preços

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de rede dinâmica de distribuição e aceleração de conteúdo (Solução de CDN), não intrusiva, incluindo suporte técnico.

DATA DE ABERTURA: 29/10/2019

HORÁRIO: 09h30min

Lote	Item	Descrição	Unid.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Plataforma de rede de distribuição e aceleração de conteúdo para entrega de até 8 TB (oito Terabytes)	Mês	12		
	02	Franquia adicional de distribuição de conteúdo – 90 TB (noventa Terabytes) anual	Terabyte	90		
	03	Suporte técnico 24 horas x 7 dias por semana para o item 01	Mês	12		
Valor total - Lote 01						
Lote	Item	Descrição	Unid.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
02	04	Plataforma de distribuição de áudio e vídeo ao vivo para entrega de até 15 TB (quinze Terabytes)	Mês	12		
	05	Franquia adicional de distribuição de áudio e vídeo ao vivo – 180 TB (cento e oitenta Terabytes) anual	Terabyte	180		
	06	Suporte técnico 24 horas x 7 dias por semana para o item 04	Mês	12		
Valor total – Lote 02						
Valor total global						

O valor total Lote 01 proposto é de R\$ _____, _____ (por extenso).

O valor total Lote 02 proposto é de R\$ _____, _____ (por extenso).

O valor total global proposto é de R\$ _____, _____ (por extenso).

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA	DADOS BANCÁRIOS
Validade da proposta:	Banco:
Prazo de disponibilização:	Agência:
	Conta-corrente:

Das Declarações e outros documentos:

Conforme disposto no Tópico J do Termo de Referência.

DADOS DO LICITANTE	DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (*)
Razão Social:	Nome:
CNPJ (MF):	Cargo / Função:
Endereço:	CPF / MF nº
Telefone / Fax:	RGnº.....Expedido por:
E-mail:	Natural de:
Cidade:	Estado civil:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Endereço:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Telefone / Fax:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	E-mail:

_____, de _____ de 2019.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

OBSERVAÇÕES:

- a) (*) Dados do representante legal para fins de apresentação da proposta e da assinatura do contrato;
- b) A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada acompanhado da proposta.
- b.1) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado do Licitante, deverá apresentar acompanhado da proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b.2) No caso do Licitante se fazer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada acompanhado da proposta, da cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.
- c) Todos os dados indicados neste modelo de proposta devem constar da proposta do licitante. Cabe ao licitante complementar a proposta com as demais exigências previstas no Termo de Referência e Anexos.